DECRETO Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Incentivo Econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido incentivo econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 08.946.520/0002-84, nos termos autorizados pela lei municipal n° 507/2007 e em conformidade com o Parecer nº 03/2024 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de doação de cascalho, até o limite de 125 (cento e vinte e cinco) cargas, destinado à realização de aterramento para construção de unidade industrial e construção de base para pavimentação de acesso interno nas dependências da empresa beneficiada.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

TIPO	VALOR MÊS 2023	VALOR MÊS 2024
Aluno matriculado em tempo parcial	R$ 24,00	**R$ 24,89**
Aluno matriculado em tempo integral	R$ 48,00	**R$ 49,74**

Art. 2º. Fica estabelecido os valores dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2024, da seguinte forma:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	CNPJ	Qt. Alunos R. Parcial	Qt. Alunos R. Integral	Valor Ano
1	E.M. Antonia Aparecida Garcia	00.176.818/0001-60	438		**R$ 130.821,84**
2	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	11.141.126/0001-00	57	53	**R$ 48.659,40**
3	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho	47.460.610/0001-31		68	**R$ 40.587,84**
4	E.M. Professora Ivone Tramariam de Oliveira	50.068.207/0001-76	376		**R$ 112.303,68**
5	E.M. São Sebastião	02.754.644/0001-09	315		**R$ 94.084,20**
6	E.M. Francisco Perreira Gonçalves	02.748.311/0001-69	44		**R$ 13.141,92**
7	E.M. Dulce Meiry Silva Sabini	02.748.359/0001-77	320		**R$ 95.577,60**
8	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo silva	22.501.234/0001-55	111	95	**R$ 89.857,08**
9	E.M. Ari Griesang	02.748.111/0001-06	246		**R$ 73.475,28**
10	E.M. PROFª Luciana Garcia Duran	02.748.321/0001-02	180		**R$ 53.762,40**
11	Unidades de Ensino do Campo	03.465.402/0001-50	28		**R$ 8.363,04**
Total de Alunos			**2115**	**216**	**R$ 760.634,28**
		2331			

Art. 3º. Satisfeitas as exigências de adesão e os critérios de repasses dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal - PDDE-M, estabelecidas no Decreto nº 48, de 2023, fica convalidados os valores repassados no mês de janeiro de 2024, a título de primeira parcela trimestral, e fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os correspondentes recursos, das parcelas trimestrais restantes, conforme o cronograma estabelecido abaixo:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
		Valor repassado em janeiro 2024	Até 10/04/24	Até 10/07/24	Até 10/10/24
1	E.M. Antonia Aparecida Garcia	R$ 29.880,00	R$ 33.647,28	R$ 33.647,28	R$ 33.647,28
2	CMEI Prefeito Arlindo Domingos	R$ 11.592,00	R$ 12.355,80	R$ 12.355,80	R$ 12.355,80
3	CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho	R$ 11.808,00	R$ 9.593,28	R$ 9.593,28	R$ 9.593,28
4	E.M. Professora Ivone Tramariam de Oliveira	R$ 25.272,00	R$ 29.010,56	R$ 29.010,56	R$ 29.010,56
5	E.M. São Sebastião	R$ 19.800,00	R$ 24.761,40	R$ 24.761,40	R$ 24.761,40
6	E.M. Francisco Perreira Gonçalves	R$ 3.672,00	R$ 3.156,64	R$ 3.156,64	R$ 3.156,64
7	E.M. Dulce Meiry Silva Sabini	R$ 21.960,00	R$ 24.539,20	R$ 24.539,20	R$ 24.539,20
8	CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo Silva	R$ 22.824,00	R$ 22.344,36	R$ 22.344,36	R$ 22.344,36
9	E.M. Ari Griesang	R$ 16.560,00	R$ 18.971,76	R$ 18.971,76	R$ 18.971,76
10	E.M. PROFª Luciana Garcia Duran	R$ 13.176,00	R$ 13.528,80	R$ 13.528,80	R$ 13.528,80
11	Unidades de Ensino do Campo	R$ 2.520,00	R$ 1.947,68	R$ 1.947,68	R$ 1.947,68
Total do Repasse Trimestral		**R$ 179.064,00**	**R$ 193.856,76**	**R$ 193.856,76**	**R$ 193.856,76**

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura das despesas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino – PDDE-M.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***GELO TREVO E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.706.784/0001-94.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2022***	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência social**, relativas ao Contrato Nº 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 250 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**	

DECRETO Nº 40, DE 2024 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Incentivo Econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, nos termos da lei municipal nº 507/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido incentivo econômico à empresa PROTEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.946.520/0002-84, nos termos autorizados pela lei mu-

nicipal n° 507/2007 e em conformidade com o Parecer nº 03/2024 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de doação de cascalho, até o limite de 125 (cento e vinte e cinco) cargas, destinado à realização de aterramento para construção de unidade industrial e construção de base para pavimentação de acesso interno nas dependências da empresa beneficiada.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 092/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO : ***CASSIA SANTOS DA SILVA - ME, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 23.702.957/0001-85.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022***	**DATA:** 21/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Planejamento e Governo**, relativas ao **Contrato Nº 092/2022**, que tem por objeto "**Aquisição de gás de cozinha e vasilhames**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 26 – 63 – 124 – 159 – 198 – 227 – 247 – 339 - 469 – MATERIAL DE CONSUMO.**	

DECRETO Nº 41, DE 2024 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA ADN MACHADO E CIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 **DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede Incentivo Econômico à empresa ADN MACHADO E CIA LTDA, nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido incentivo econômico à empresa ADN MACHADO E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 37. 515.566/0001-66, nos termos autorizados pela lei municipal n° 507/2007 e em conformidade com o Parecer nº 02/2024 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º O incentivo ora concedido se dará na forma de remoção de entulho de construção civil e doação de material para aterro a ser empregado em uma área de 260 m2, destinado à realização de aterramento para construção de unidade comercial da empresa beneficiada.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :*JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 05.083.549/0001-00.*	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023***	**DATA:** 16/02/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa**, relativas ao Contrato N° 028/2023, tendo como objetoAquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 30 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**	

DECRETO Nº 42, DE 2024 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 10 E 17, DO DECRETO Nº 048, DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENS

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação dos artigos 10 e 17, do Decreto nº 048, de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal, vinculado à Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

CONSIDERANDO a dinâmica da vida escolar, que impõe a necessidade de soluções ágeis para resolver problemas de manutenção do dia a dia e aquisições de materiais de pequeno valor;

CONSIDERANDO que no exercício 2023, houve atrasos na análise das prestações de contas, que, consequentemente, ocasionaram em atrasos nos repasses financeiros aos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos para aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos afim de evitar atrasos nas transferências de recursos financeiros, e melhorar o atendimento da finalidade pública do programa PDDE-M;

CONSIDERANDO planejamento e plano de trabalho realizado juntamente pelos Gestores das Unidades de Ensino e Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO Orientação da Controladoria-Geral do Município, e Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 10 do Decreto Municipal nº 048, de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Eventuais sobras de recursos que constem nas contas específicas vinculadas ao programa PDDE-M, na data de 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramadas para o exercício financeiro seguinte, desde que devidamente justificado.

Art. 2º Altera o artigo 17 do Decreto Municipal nº 048, de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Atestado o recebimento da prestação de contas, do primeiro repasse trimestral, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e ou servidor especialmente designado, este remeterá à Secretária de Finanças a solicitação efetuada pelo Conselho Escolar, para o repasse financeiro do segundo trimestre.

§ 1º Uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade e ou servidor especialmente designado, para análise da prestação de contas, e caso necessário, verificada inconsistências, será remetido ao responsável para as devidas correções, e posteriormente, após aprovada a prestação de contas pelo responsável, este encaminhará os documentos para arquivamento.

§ 2º O terceiro repasse trimestral será liberado após a aprovação da prestação de contas do primeiro trimestre, e assim por diante.

Art. 3º Em caráter excepcional, fica prorrogado, até 15 de março de 2024, o prazo para prestação de contas dos recursos relacionados ao Programa